



## União das Freguesias de Gondomil e Sanfins

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários  
Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1. Faz-se público que, de acordo com a deliberação da Junta da União das Freguesias de Gondomil e Sanfins, de 2018/01/26, nos termos do artigo 33º, do anexo da Lei 35/2014, de 20 de Junho, e da alínea a) do artigo 3º e do artigo 19º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e no site da União das Freguesias de Gondomil e Sanfins, o seguinte procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao cumprimento do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários:

1.1 Assistente Operacional - Assistente Operacional.

1.1.1 Oferta a consultar em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt):  
OE201802/0320

2. Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido apenas para os efeitos da Lei n.º 112/2017 - Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários.

3. Requisitos de Admissão ao Procedimento Concursal: Podem candidatar-se indivíduos que se encontrem na previsão do artigo 5º da Lei n.º 112/2017, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais estipulados relativamente no artigo 17º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86º, da lei 35/2014, de 20 de Junho.

4. Conteúdo funcional do posto de trabalho - o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei 35/2014, de 20 de Junho, e conforme caracterização específica constante do quadro de pessoal da União das Freguesias de Gondomil e Sanfins.

5. As candidaturas devem ser formalizadas, em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do site [www.gondomil-sanfins.com](http://www.gondomil-sanfins.com) ou a fornecer pela Secretaria, sita na Estrada de Selhães, n.º 232, 4930-424 GONDOMIL, dentro do horário de expediente (Sexta-feira das 20H00 às 22H00) ou por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo indicado.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de:

- a) Comprovativo de habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados.
- c) Além dos documentos supra mencionados, os candidatos deverão fazer-se acompanhar de Bilhete de Identidade válido e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão, no momento da candidatura.



## União das Freguesias de Gondomil e Sanfins

6. Métodos de seleção: os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e os previstos nos artigos 6º e 7º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redação com as especificidades da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, a saber:

6.1 Avaliação curricular:

Fatores de avaliação:

- Habilitações académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

CrITÉrios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escalara de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA+FP+2EP)/4$$

Os critérios de avaliação estarão indicados na página da internet da Freguesia.

7. Constituição do júri:

Presidente: Duarte Nuno Alves Pais Pacheco de Amorim

Vogais efectivos: Fernando Aprício Gonçalves Fernandes e Silvestre José Gonçalves Pereira

Vogais Suplentes: Diana Cunha Pacheco e Manuel Marinho Martins

O 1º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8. A publicação dos resultados será disponibilizada na página da União das Freguesias.

9. O posicionamento remuneratório do (a) candidato (a) a recrutar é o correspondente a 1ª posição remuneratória, do nível 1, sendo o salário de referência de 580,00 € de acordo com o disposto no artigo 38º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Gondomil, 8 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Junta da União das Freguesias,